

Lei nº 899

Autoriza o Executivo municipal a ceder
uma área de terra medindo aproxi-

madamente 3.400 m² à Associação Comunitária de Ideres Bonjardinenses, de Bom Jardim de Minas - MG.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 30 (trinta) anos, um terreno iniciando com o cruzamento da estrada de rodagem que dá entrada à Avenida Governador Goladares, e a linha férrea, até a travessa que vai para o Sr. José Júlio.

Art. 2º - O concedimento desta lei, exposto no artigo 1º, é para a construção de casas populares, estipulando também um prazo para usufruir de 30 (trinta) anos também já mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 19 de fevereiro de 1992.

Manoel Líqueres
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Marly Alves
Maria Marly Alves
Secretaria Executiva